



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



DIÁRIO da JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -140 PAGINAS

N.º 3.248	CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1990	ANO XXXVII
-----------	---	------------

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	15
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	21
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	22
Protesto de Títulos	44
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	45
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	74
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	75
Capital	75
Interior	80
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	91
JUSTIÇA ELEITORAL	92
JUSTIÇA DO TRABALHO	96
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	132
EDITAIS JUDICIAIS	

PORTARIA N.º 1125

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 27683, datado de 29 de agosto do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da Va-
ra Cível da Comarca de Arapongas, para todos os efeitos legais,
o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro
das férias deixadas de gozar e alusivas aos 1º e 2º períodos de
1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1126

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NEFI CORDEIRO, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária,
com sede na Comarca de Castro, para atender a 4ª Vara de Famí-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1115

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve ad referendum do egrégio Conselho da
Magistratura

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de Curitiba, JOYCE KHURY CAMARGO SCHEIBE, Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, do Quadro de Auxilia-
res da Justiça da Comarca de Quedas, do Iguaçu, a partir de 06
de setembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de setembro de 1990.

ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

Republicado por Incorreção

ATENÇÃO:
Na página 140 desta edição, estão as INSTRUÇÕES
que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUÍZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUÍZ GOEREL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvavé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	18.000,00
Meia página	Cr\$	7.500,00
1/4 de página	Cr\$	3.750,00
1/8 de página	Cr\$	1.875,00
1/16 de página	Cr\$	937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	6.000,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	6.000,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	6.000,00
Números Avulsos		
Diário Oficial	Cr\$	30,00
Diário da Justiça	Cr\$	30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$	30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	60,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio e junho/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEFE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA NAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLITO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONIFAZ DEMICHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.
 1ª e 3ª Quintas-feiras
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. TRUITA TELLES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEMION LUZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CICERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.
 1ª e 3ª Terças-feiras
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
 2ª e 4ª Quintas-feiras
 DR. PACIELLO ROCHA - Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. RAFAEL BRAGA
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. MENINÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
 2ª e 4ª Terças-feiras
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. ULYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
 1ª e 3ª Quartas-feiras
 DR. NASSER DE MELO - Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. OESIR GONCALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIUNEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
 2ª e 4ª Quartas-feiras
 DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SERGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEUEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

PORTARIA N.º 1128

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO HELTON JORGE, Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, para atender a 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a partir de 17 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1129

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28673, datado de 06 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MARIA CECÍLIA PUPPI, Juiz de Direito da Comarca de Guaraniáçu, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 03 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1130

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28591, datado de 06 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

da Comarca de Curitiba, no período de 17 de setembro a 12 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1127

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29013, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, cinco (05) dias de licença para tratamento da saúde, a partir de 05 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

a Doutora SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.


ADRIANO MIGUEL
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 08/90

O DOUTOR VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CURITIBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento das vagas remanescentes para a função AUXILIAR DE JUIZ, nível 03, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as instruções adiante especificadas, resguardada prioridade para contratação dos candidatos já habilitados no Concurso Público realizado para aludida função, homologado em data de 18 de maio de 1990, conforme Edital nº 06/90, da Diretoria do Fórum desta Capital:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do Tribunal de Justiça, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis ou políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição que será fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - b) fotocópia autenticada de comprovante de que está matriculado em Curso de Direito ou Certificado de Conclusão do referido curso;
 - c) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

IMPORTANTE: A petição que não estiver com a documentação acima especificada será, desde logo, **INDEFERIDA**.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às seguintes provas:
 - a) Escrita de Português, Conhecimentos Gerais, História e Geografia do Brasil, em forma de múltipla escolha.
 - b) Prova escrita sobre noções gerais de Direito, versando os seguintes temas:
 - I. **DIREITO CONSTITUCIONAL** - direitos individuais e coletivos; direitos sociais; divisão e organização dos poderes do Estado; democracia; funções essenciais à Justiça; Poder Judiciário.
 - II. **DIREITO CIVIL** - fontes do Direito; direito subjetivo e dever jurídico; sujeito de direito; ato jurídico; de feitos dos atos jurídicos; forma dos atos jurídicos; prescrição e decadência; família; propriedade; posse; contratos.
 - III. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL** - trilogia fundamental do direito processual (jurisdição, ação e processo); condições de ação e pressupostos processuais; processo de cognição; processo de execução; processo cautelar; procedimento ordinário e sumariíssimo; pedido do autor e resposta do réu; revelia; provas; audiência; sentença e coisa julgada.
 - IV. **DIREITO PENAL** - crime; responsabilidade; co-autoria; penas.
 - V. **ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA** - órgãos do Poder Judiciário; competência dos órgãos do Poder Judiciário; competência dos dirigentes do Tribunal de Justiça; magistrados de primeira instância; auxiliares da Justiça.
 - c) Prova de Datilografia.

DATA E LOCAL

As datas e local das provas a serem realizadas serão divulgadas da seguinte forma:

- no Edital que deferir as inscrições será marcada a 1ª. Etapa;
 - no Edital que noticiar os aprovados na 1ª. Etapa será designada a 2ª. Etapa, o mesmo ocorrendo com a 3ª. Etapa.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
 - 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
 - 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar de notas, impressos ou livros que não os permitidos.
 - 2.5. Todas as provas terão caráter eliminatório.

3. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo que será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as provas.
- 4.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética de todas as provas.
- 4.3. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, desde que apresente com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos.
- c) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.
- d) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- e) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum atendidas as prescrições legais e as normas de Direito aplicáveis.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 21 (vinte e um) de setembro do ano de 1990 (hum mil, novecentos e noventa). EU, Denise da Silva Widke (DENISE DA SILVA WIDKE) Secretária da Comissão de Concursos e Promoções, o datilografei e conferi.

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A. REALIZAR-SE EM 26 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0009773-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00036/90)
 COMARCA : LONDRINA
 AÇÃO ORIG. : 00002345/77 EXECUCAO
 VARA : 2ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : RAYMUNDO NONATO GALVAO
 ADV : MOISES DE GODOY
 AGRAVADO : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
 ADV : EDEGARD AUGUSTO CRUZARA LESNAU
 ADV : CIRO ARAUJO LIMA
 ADV : LEDNTINA ERNESTA COLPANI
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0012537-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00000045/89 EXCECAO DE INCOMPETENCIA
 VARA : 5ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : SM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
 ADV : ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA
 ADV : CLAIRE LEMOS DE CAMARGO
 ADV : ROBERTO AGOSTINHO ROCHA
 AGRAVADO : PERCOPAR PERFUMES E COSMETICOS DO PARANA LTDA
 ADV : IRINEU PETERS
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0012643-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
 AÇÃO ORIG. : 00000640/89 BUSCA E APREENSAO
 VARA : 2ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : COMERCIAL DE AUTOMOVEIS PLANETA LTDA
 ADV : ANTONIO CELESTINO TONELOTO

ADV : FERNANDO ANTONIO PRAZERES
 AGRAVADO : ERNESTO BINO NETO
 ADV : TELMO DORNELLES
 ADV : GERALDO MUNHOZ DE NELLO
 ADV : AUGUSTINHO DA SILVA
 ADV : RENATO BITTENCOURT
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0013449-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : LONDRINA
 AÇÃO ORIG. : 00000187/89 CAUTELAR INOMINADA
 VARA : 3ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : MUNICIPIO DE LONDRINA
 ADV : RONALDO GOMES NEVES
 AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0005218-2 APELACAO CIVEL (00011/89)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00028023/70 INVENTARIO
 VARA : 2ª VARA CÍVEL

APELANTE : ESPOLIO DE LUIZA JOSEFINA GASTALDI GASPARIN
 ADV : CESAR ANTONIO DA CUNHA
 APELADO : AMAURI GASPARIN
 ADV : FAURLLIM NAREZI
 ADV : AUGUSTO PROLIK
 ADV : FLORIANO GALEB
 ADV : DALTON LEMKE
 REC.ADESIVO : AMAURI GASPARIN
 ADV : FAURLLIM NAREZI
 ADV : AUGUSTO PROLIK
 ADV : FLORIANO GALEB
 ADV : DALTON LEMKE
 INTERESSADO : ASSOCIACAO BAMERINDUS
 ADV : FERNANDINO CALDEIRA DE ANDRADA
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
 REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0005841-1 APELACAO CIVEL (01364/89)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : 00025462/88 IMPUGNACAO DE CREDITO
 VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
 APELANTE : BANCO COMERCIAL BANCESA SA
 ADV : IDELANIR ERNESTI
 APELADO : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
 ADV : MARTINS SEBASTIAO KREUSCH
 INTERESSADO : MARCOS ALBERTO PICOLI - COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA
 ADV : MARCOS ALBERTO PICOLI
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
 REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0007845-9 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (00497/89)
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 AÇÃO ORIG. : 00000949/87 MANDADO DE SEGURANCA
 VARA : 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE : VIACAO MORENA LTDA
 ADV : CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ
 APELADO : VIACAO ITAIPU LTDA
 APELADO : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA
 ADV : JOSE BENTO VIDAL
 ADV : MOACYR CORREA FILHO
 ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
 APELANTE : IRMAOS RAFAGNIN LTDA
 ADV : JUNIOR RAFAGNIN
 APELADO : VIACAO ITAIPU LTDA
 APELADO : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA
 ADV : JOSE BENTO VIDAL
 ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
 ADV : MOACYR CORREA FILHO
 APELANTE : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 ADV : MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO
 ADV : GUINDEL MONTENEGRO CORDEIRO
 ADV : ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE
 APELADO : VIACAO ITAIPU LTDA
 APELADO : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA
 ADV : JOSE BENTO VIDAL
 ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
 ADV : MOACYR CORREA FILHO
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
 REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0008117-2 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (01946/89)
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 AÇÃO ORIG. : 00000138/89
 VARA : 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO
 APELADO : RAFAGNIN MARAN E CIA LTDA
 ADV : JOAO MARCOS RODRIGUES
 ADV : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
 ADV : NORMANDO FONSECA
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
 REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0009752-5 APELACAO CIVEL (00155/90)
 COMARCA : ARAUCARIA
 AÇÃO ORIG. : 00000483/86 NUNCIACAO DE OBRA NOVA
 VARA : VARA CÍVEL
 APELANTE : VITOR ZIOMEK E SUA MULHER
 ADV : ALDO DE SOUZA PICANCO
 ADV : ARIEL VENTURA DE ANDRADE
 APELADO : HASSAN HUSSEIN DEHAINI
 APELADO : ROSI LUKALSKI
 ADV : DICESAR BECHES VIEIRA
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
 REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0009791-2 APELACAO CIVEL (00194/90)
 COMARCA : MORRETES
 AÇÃO ORIG. : 00000004/88 USUCAPIAO EXTRAORDINARIO
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : JOSE CARLOS ALVES PINTO E SUA MULHER
 ADV : NARELVI CARLOS MALUCELLI
 APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
 APELADO : SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA - CURADOR ESPECIAL

exemplo, a Lei Antitóxicos, a Lei de Imprensa, a Lei de Falências e o Dec. Lei n. 201, de 1967, que regula os crimes de responsabilidade. 'Donde, então, desnecessariamente, deduzir-se, no art. 558 do CPP, a 'impressão' de abandono no sentido técnico?' Indaga S. Exa. Aduzindo que quando se trata de apresentação material da denúncia ou queixa o legislador usa outros verbos, tais como 'oferecer' e 'apresentar'. E especifica várias hipóteses em que isso ocorre. Continua sua exposição, dizendo que inexistente o invocado 'uso corrente' não técnico, da locução 'recebida a queixa ou denúncia', e evidenciando que a 'impressão' vislumbra da no acórdão é desautorizada pela doutrina (conferir-se na RT 518/305-306).

Pondere-se, por outro lado, que a lei (CPP, art. 559) refere-se a 'arquivamento do processo' - 'Se a resposta ou defesa prévia do acusado convencer da improcedência da acusação, o Relator proporá ao Tribunal o arquivamento do processo' - e não o 'arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação', como preceitua o art. 28 do mesmo diploma, inaplicável a casos de competência originária do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal de Justiça por prerrogativa de função.

Cumpra ainda salientar que nenhum prejuízo sofre o acusado com a adoção dessa sistemática, pelo contrário, dela aufera vantagem, porquanto o recebimento da denúncia ou queixa antes da resposta preliminar não impede que, se o Relator se convencer com esta, da improcedência da acusação, proponha ao Tribunal o arquivamento do processo, que em tal caso só prosseguirá com a instrução se não for vencedora a opinião do Relator (CPP, arts. 559 e 560); nem suprime o direito assegurado ao acusado de, no tríduo seguinte ao interrogatório, apresentar alegações escritas e arrolar testemunhas (CPP, art. 396).

Finalmente, irrelevante que outro seja o procedimento adotado pelo estatuto de direito adjetivo quando se trata de crime afiançável de responsabilidade de funcionário público que não goza de foro privilegiado, hipótese em que, aí sim, se afiançável o delito, a resposta do acusado precederá ao recebimento da denúncia ou queixa (CPP, arts. 514 a 517). Nem cabe buscar subsídio, como fez o aresto de que se cuida, no art. 226 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (dispositivo que hoje encontra correspondente no art. 233 do novo Regimento, aprovado em 15/10/80). É que, além da solar clareza do art. 558 do CPP, reproduzido *ipsis litteris* pelo art. 284 de nosso Regimento Interno, dispõe o Excelso Pretório de poder legislante no tocante a processo e julgamento dos feitos de sua competência, como se colhe da alínea c do § 3º do art. 119 da CR, com a redação dada pela EC n.7, de 13/4/77. A esta Corte, entretanto, não deferiu a Carta Mag na igual competência legislativa" (RJTJESP, 96/534 e 535).

O mestre Frederico Marques ensina, igual-

"Rejeitada a denúncia, o processo será arquivado. Se, ao contrário, for recebida, dois caminhos se abrem, consoante seja afiançável ou inafiançável o delito: no caso de afiançabilidade do delito, o acusado será notificado para que, no prazo improrrogável de 15 dias, apresente resposta escrita, exceto se estiver 'fora do território sujeito à jurisdição do Tribunal, ou em lugar desconhecido ou incerto' (art. 558); se inafiançável o delito, o réu será cientificado da acusação, designando-se, outrossim, dia e hora para o seu interrogatório, e observado, no que for cabível, o art. 394 do Cód. de Proc. Penal" (Elementos de Direito Processual Penal, vol. III, 1ª ed., pág. 307).

3. De qualquer sorte, a denúncia descreve fato delituoso e que corresponde ao noticiado pelo inquérito no qual se apóia. Isso equivale a dizer que a denúncia imputa a prática de crime em tese e não contém abuso de poder.

Por outro lado, a resposta apresentada pelo denunciado não evidencia, de plano, a improcedência da acusação (foi por isso, aliás, que determinei o início da instrução da causa, designando data para o interrogatório, ao invés de propor ao Tribunal o arquivamento do processo).

Logo, se fosse o caso de atender ao pedido de reconsideração (o que admito apenas para argumentar), eu, em seguida, haveria de receber a denúncia e interrogar o denunciado, aproveitando, por brevidade, a audiência marcada para o dia de hoje. Em outras palavras, o pedido de reconsideração, quando procedente, não seria útil à defesa.

4. Diante do exposto, mantenho inteiramente os despachos que foram impugnados.

5. Intimem-se as partes.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1990

nghi
IVAN RIGHI
Relator

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 175/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

MARIA DA GRAÇA STAVIS MEYER, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Jurisprudência do Centro de Documentação, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.
Curitiba, 18 de setembro de 1990.

R
ROBERTO PORTUGAL
Secretário

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N.º 12/90

O JUIZ TADEU COSTA PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO NA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIÁRIO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DESTES TRIBUNAIS.

FAZ SABER, aos interessados, que os candidatos adiante relacionados foram APROVADOS no concurso supracitado, conforme classificação e média abaixo:

1o. LUGAR	- ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA	7,80
2o. LUGAR	- TEODORA MARIA DUARTE	7,70
3o. LUGAR	- ROSELI STELLE LENZI	7,58
4o. LUGAR	- MARIA AMELIA BUSNARDO	7,51
5o. LUGAR	- SILVANA SOUZA DO AMARAL	7,33
6o. LUGAR	- LEONADIA VALESKO	7,30
7o. LUGAR	- IVO FARIAS FILHO	7,19
8o. LUGAR	- ELIZABETH MARIA DE FRANCA ROCHA	7,18
9o. LUGAR	- SIRLEI RENO OLIVEIRA SILVEIRA	7,17
10o. LUGAR	- BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO	7,16
11o. LUGAR	- LIGIA MARIA MAZZO	7,10
12o. LUGAR	- RONALDO LENZI	7,08
13o. LUGAR	- PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR	7,06
14o. LUGAR	- MARLENE CASTELLANO	7,05
15o. LUGAR	- ADRIANA RIBEIRO DIAS	7,03
16o. LUGAR	- LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO	6,91
17o. LUGAR	- ALBA MARIA KARUTA	6,86
18o. LUGAR	- CLAUDIA PREVIDI MOTTA	6,80
19o. LUGAR	- MARINEY SANTOS	6,73
20o. LUGAR	- ANA ZESCHOTKO	6,71
21o. LUGAR	- SONIA MARIA KAVIATKOSKI	6,70
22o. LUGAR	- SIRLEI ALVES PINHEIRO	6,68
23o. LUGAR	- JAIR DO SANTOS	6,66
24o. LUGAR	- LUCIANE DO ROCIO CUSTODIO	6,65
25o. LUGAR	- CLELIA FATIMA BERTASSONI DE SOUZA	6,58
26o. LUGAR	- MAURICIO LEITE VALEIXO	6,50
27o. LUGAR	- WILMARI JOSETE DOS SANTOS	6,48
28o. LUGAR	- IZABEL CRISTINA HOFFMANN DIB	6,46
29o. LUGAR	- ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA	6,45
30o. LUGAR	- GILMARA CANDIDA DE JESUS	6,44
31o. LUGAR	- ROSANA DIAS VIEIRA	6,43
32o. LUGAR	- LUCIA MARIA MAZZO	6,42
33o. LUGAR	- MARA LUCIA DE CARLI	6,41
34o. LUGAR	- JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMMER	6,40
35o. LUGAR	- MARCO AURELIO ASSEF	6,39
36o. LUGAR	- LIANE MARIA JARSCHEL	6,37
37o. LUGAR	- ELIEGE CRISTINA SANVIDO	6,36
38o. LUGAR	- CRISTIANE APARECIDA RIBAS MAND	6,35
39o. LUGAR	- SINCLAIR ZANDONA MARQUADT	6,32
40o. LUGAR	- BEATRIZ POLIDORO BELICH	6,30
41o. LUGAR	- MARY HILDA DE SOUZA	6,24
42o. LUGAR	- LEONADIO ANTONIO PRAEBANO	6,23
43o. LUGAR	- SILVANA RENO CRETELLA	6,21
44o. LUGAR	- MARISOL MATHIAS	6,20
45o. LUGAR	- ROSANA DE CASSIA KOEHE BARBOSA	6,19
46o. LUGAR	- NEUSA MARIA DANTAS	6,16
47o. LUGAR	- CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAUJO	6,11
48o. LUGAR	- MARIA DE LURDES KRUK	6,10
49o. LUGAR	- SAMARA RYRES DOMIT	6,07
50o. LUGAR	- DELMARIS APARECIDA AIROSA KOSLOSKI	6,06
51o. LUGAR	- JOSEANE TEREZA SAMPPIO	6,05
52o. LUGAR	- DENISE TEREZINHA CORREIA DE MELO KRUEGER	6,04
53o. LUGAR	- MONICA FERNANDES GOUVEIA	6,03
54o. LUGAR	- CASSIANO BERTOLI XAVIER	6,02
55o. LUGAR	- IVETE APARECIDA BOLLIS	6,01
56o. LUGAR	- KELLY MARISA LENZI	6,00
57o. LUGAR	- LESLIE CLAUS	5,99
58o. LUGAR	- RICARDO ROCHA DE REZENDE	5,98
59o. LUGAR	- CLAUDIA MARISE BETEZEK	5,97
60o. LUGAR	- DENISE LUNELLI MARCONDES	5,96
61o. LUGAR	- RUBENS LOURENCO	5,95
62o. LUGAR	- GLAUCILIA OSTAPIUK	5,94
63o. LUGAR	- MARIA CLAIR LIMA DE MIRANDA	5,90
64o. LUGAR	- IVONE MARIA SUSIN	5,80
65o. LUGAR	- JANETE VILMA SILVA	5,76
66o. LUGAR	- GERSON GALIANO	5,73
67o. LUGAR	- VIVIANE CYRINO DO NASCIMENTO	5,70
68o. LUGAR	- LUCIANA CAZULA DE OLIVEIRA	5,69
69o. LUGAR	- ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA	5,68
70o. LUGAR	- FABIO ANDRE DE CARLI	5,65
71o. LUGAR	- LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO	5,57
72o. LUGAR	- ANA PAULA BRUNKOW	5,50
73o. LUGAR	- SUZANA DO ROCIO DOS ANJOS	5,49
74o. LUGAR	- LER DA FATIMA LINDOS FERREIRA	5,48
75o. LUGAR	- PAULO CELESTINO GIORDANI	5,47
76o. LUGAR	- ROSANGELA MARA DE OLIVEIRA	5,46
77o. LUGAR	- CASSIO JOSE FRAESSO	5,38
78o. LUGAR	- CARLOS ALBERTO PEDROSO	5,35
79o. LUGAR	- MARINA NAKAMURA	5,34
80o. LUGAR	- RENATO JOSE FRASON	5,33
81o. LUGAR	- MARCO AURELIO BUTKOSKI	5,23
82o. LUGAR	- SILVANA BUBINIARI ARAUJO	5,17
83o. LUGAR	- PAULO FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	5,16
84o. LUGAR	- MARCIO LUIZ ZENDRON	5,15
85o. LUGAR	- GERSON LUIZ DE SOUZA	5,14
86o. LUGAR	- DILVA DE FATIMA BOLLIS	5,08
87o. LUGAR	- GLADIS LIANE XAVIER	5,03
88o. LUGAR	- ROMILDO JOSE DO CARMO	5,00

DADO e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu *Roberto H. Cenovicz* (Roberto H. Cenovicz), Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, designado, o extrai.

Tadeu Costa
TADEU COSTA
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 782

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N.º 27585-2 DE ARAPONGAS. Recorrente: Elizabeth de Lourdes Souza. Adv.: João Dionysio Rodrigues Neto. Recorrido: Simas & Cia. Ltda. Adv.: Armando C. D. E. e. Guadanhini. **DESPACHO:** Encaminhe-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 06 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 33264-5 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Recorrente: Nereu Gaio. Adv.: Osmani de Oliveira. Recorrido: Copava Veículo. Adv.: Francisco Garcia Rodrigues. **DESPACHO:** Nego, pois, seguimento ao recurso especial. Curitiba, 05 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 33409-4 DE LONDRINA - 3a. VARA CÍVEL. Recorrente: Agropecuária Vezozzo S/C. Ltda. Advs.: Ronaldo Gomes Neves, Flavio Bento, José Cicero Celestino e Alir Ratacheski. Recorrida: Meta Lúrgica Pinhal Ltda. Advs.: Adiloar F. Zemuner e Saturnino Fernandes Neto. **DESPACHO:** Isto posto, por que não caracterizado o dissenso pretoriano, nego seguimento ao recurso. Curitiba, 04 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 33386-6 DE LONDRINA - 5a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Luiz de Paula e outro. Advs.: Elaine de Paula e Haroldo de Oliveira Britti. Recorrido: Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos. Advs.: Rosângela Khater e Edno Monteiro Gonçalves. **DESPACHO:** Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 05 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 32956-4 DE CURITIBA - 15a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Fraderico Antonio Cavalcante e sua mulher. Adv.: Nilton de Mattos Caldas. Recorrido: unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advs.: Gilson Vicente Venancio de Andrade e Claudio Xavier Petryk. **DESPACHO:** Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Curitiba, 05 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 33473-4 DE CURITIBA - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS. Recorrente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. Advs.: Marcia Silveira de Barros e Jussara de A. P. Wielewski. Recorrido: Maria Aparecida dos Santos Pereira. Adv.: Valdomiro Czajkowski Neto. **DESPACHO:** J. aos autos. Manifeste-se a recorrente, em cinco dias. Curitiba, 03 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO

RECURSO ESPECIAL N.º 33358-2 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Recorrente Construtora Saavedra Ltda. Advs.: Affonso Vicente Lopes e Marcos Lucio Carneiro de Mello. Recorrido: Condomínio Edifício Dona Carolina. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. **DESPACHO:** Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Curitiba, 30 de agosto de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 33444-3 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Recorrente João Alcebiadas Duarte. Adv.: Luiz Fernando Coelho. Recorrido: Ary Milla e outros. Adv.: Jutai Taborda de Moraes. **DESPACHO:** J. aos autos, aguarde-se o exame de admissibilidade do recurso especial. Curitiba, 29 de agosto de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 33234-7 DE MORRETES. Recorrentes: Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Adv.: Anadyr de Castro. Recorridos: Antonio de Souza e Silva e sua mulher. Adv.: Marly Borges Domingues. **DESPACHO:** Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 06 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.